



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 37/2018

DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DE MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2019

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital nº 37/2018 referente ao auxílio permanência e de moradia do período letivo 2019.

No item 3.0 – DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no ANEXO A de todo o grupo familiar, bem como a entrega dos Anexos B, C e D preenchidos pela/o estudante e do Anexo D preenchido pelos familiares com 14 anos ou mais. Os demais anexos serão preenchidos conforme aplicar-se a situação do estudante e seu grupo familiar.

A entrega da documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) em envelope lacrado com a identificação do estudante. Todos os documentos devem estar preenchidos à caneta.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo B**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- *Sobra de recursos orçamentários do Campus;
- * Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um PROTOCOLO de comprovação da mesma. Esse canhoto é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Horário de inscrições: no horário de funcionamento do setor.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil (sala 209 B)

Maiores informações: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br

LEIA-SE:

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no ANEXO A de todo o grupo familiar, bem como a entrega dos Anexos B, C e D preenchidos pela/o estudante e do Anexo D preenchido pelos familiares com 14 anos ou mais. Os demais anexos serão preenchidos conforme aplicar-se a situação do estudante e seu grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

A entrega da documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) em envelope lacrado com a identificação do estudante. Todos os documentos devem estar preenchidos à caneta. Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo A**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- *Sobra de recursos orçamentários do Campus;
- * Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um PROTOCOLO de comprovação da mesma. Esse canhoto é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Horário de inscrições: no horário de funcionamento do setor.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil (sala 209 B)

Maiores informações: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br

No item 3.1 – ETAPAS DE INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

ATENÇÃO: Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
14/11/18	ETAPA 1	20/11/18 a 28/11/18	Renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematricula para o semestre subsequente no mesmo curso.	30/11/18	03/12/18 e 04/12/18	14/12/18	17/12/18	21/12/18	Março/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

	ETAPA 2	21/01/18 a 01/02/18 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) E 18/02/18 a 22/02/18 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	Novas inscrições de estudantes ingressantes no 1º semestre de 2019.	08/02/18 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) e 27/02/18 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	11 a 12/02/18 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) e 28/01/18 e 01/03/18 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	11/03/18	13/03/18	15/03/18	Abril/2019 (acrescido do retroativo a março)
	ETAPA 3	03/06/18 a 07/06/18	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre subsequente no mesmo curso	14/06/18	17/06/18 e 18/06/18	○ 28/06/18	01/07/18 e 02/07/18	15/07/18	Agosto/2019

ATENÇÃO: Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

LEIA-SE:

ATENÇÃO: Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
14/11/18	ETAPA 1	20/11/18 a 28/11/18	Renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre subsequente no mesmo curso.	03/12/18	04/12/18 e 05/12/18	14/12/18	17/12/18	21/12/18	Março/2019
	ETAPA 2	21/01/19 a 01/02/19 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) e 18/02/19 a 22/02/19 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	Novas inscrições de estudantes ingressantes no 1º semestre de 2019.	08/02/19 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) e 27/02/19 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	11 a 12/02/19 (Ingressantes 1ª e 2ª chamada) e 28/01/19 e 01/03/19 (Ingressantes 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	11/03/19	13/03/19	15/03/19	Abril/2019 (acrescido do retroativo a março)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

	ETAPA 3	03/06/19 a 07/06/19	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematrícula para o semestre subsequente no mesmo curso	14/06/19	17/06/19 e 18/06/19	28/06/19	02/07/19	15/07/19	Agosto/2019
--	------------	---------------------	--	----------	---------------------	----------	----------	----------	-------------

No item 3.4 – DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ONDE SE LÊ:

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
3. **A validade da avaliação socioeconômica não exige a devida renovação do auxílio estudantil que deverá ocorrer de forma anual com a entrega do anexo B.**
4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do estudante e seu grupo familiar.

LEIA-SE:

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
3. **A validade da avaliação socioeconômica não exige a devida renovação do auxílio estudantil que deverá ocorrer de forma anual com a entrega do anexo B. No período de renovação será emitida lista com relação de estudantes que deverão apresentar nova inscrição, a fim de garantir a continuidade do auxílio. A lista de estudantes que deverão realizar reavaliação será de no mínimo 10% dos beneficiários.**
4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do estudante e seu grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

No item 6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ONDE SE LÊ:

As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante ANEXO G.

A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art. 299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo telefone institucional (54) 3260-2424 e e-mails: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br.

LEIA-SE:

As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO G**.

A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art. 299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. Serão considerados estudantes, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo telefone institucional (54) 3260-2424 e e-mails: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br.

No item - ANEXO H

ONDE SE LÊ:

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2017

Eu, _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 16 anos, que moram na mesma residência do estudante e não possuem renda fixa, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Leia-se: ANEXO H

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2018

Eu, _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 16 anos, que moram na mesma residência do estudante e não possuem renda fixa, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

Farroupilha, 23 de novembro de 2018.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha